



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA			Protocolo: PRC2210146255		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209368105		CNPJ 37.223.496/0001-72		Data de Ato Constitutivo 25/05/2020	Início de Atividade 25/05/2020
Endereço Completo Rua DOZE DE MAIO, Nº 770, CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000					
Objeto Social CONSTRUTORA E INCORPORADORA					
Capital Social R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termo do mandato
ELON CARLOS DE SOUZA	651.630.879-91	R\$ 240.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termo do mandato
VALDIR DE JESUS PIMENTEL	020.350.889-09	R\$ 240.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Termo do mandato			
ELON CARLOS DE SOUZA	651.630.879-91	Indeterminado			
Nome	CPF	Termo do mandato			
VALDIR DE JESUS PIMENTEL	020.350.889-09	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	
22/06/2021	20213977400	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 15:18:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JLCT91X.



PRC2210146255

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral

2

8

X

**KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

CNPJ 37.223.496/0001-72

NIRE 41209368105

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Laranjeiras do Sul – PR, menor púbere, data de nascimento 15/12/2004, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 135113069, expedida por SSP/PR em 21/03/2012 e CPF: nº 080.751.639-23, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000, neste ato assistido pelo Pai/Assistente **ELON CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 13/08/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 46433106, expedida por SSP/PR e CPF: nº 651.630.879-91, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000.
- 2) **ELON CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 13/08/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 46433106, expedida por SSP/PR e CPF: nº 651.630.879-91, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na RUA DOZE DE MAIO, nº 770, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.223.496/0001-72, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209368105 em data de 25/05/2020, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na Sociedade **VALDIR DE JESUS PIMENTEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 28/10/1977, empresário, portador do RG 7.358.955-0 SSP-PR e inscrito no CPF 020.350.889-09, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo – PR, na RUA AUGUSTO THOMAZ, Nº 87, CENTRO, CEP: 85160-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data. Declara também que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, transferindo, **por venda**, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante **VALDIR DE JESUS PIMENTEL**, dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

**KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

CNPJ 37.223.496/0001-72

NIRE 41209368105

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 2

**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Com a presente alteração o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica elevado para R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) divididos em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja diferença de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio **ELON CARLOS DE SOUZA** que possui um capital de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) **eleva seu capital para R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** cuja diferença de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- b) O sócio ingressante **VALDIR DE JESUS PIMENTEL** que possui um capital de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) recebidos neste ato através de compra e venda, **eleva seu capital para R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** cuja diferença de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:** Em virtude das alterações o capital da empresa que é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) divididos em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada passará a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELON CARLOS DE SOUZA	50	240.000	R\$ 240.000,00
VALDIR DE JESUS PIMENTEL	50	240.000	R\$ 240.000,00
TOTAL	100	480.000	R\$ 480.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios, **ELON CARLOS DE SOUZA** e **VALDIR DE JESUS PIMENTEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

CNPJ 37.223.496/0001-72

NIRE 41209368105

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 3

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

CNPJ 37.223.496/0001-72

NIRE 41209368105

**ELON CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 13/08/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): n.º 46433106, expedida por SSP/PR e CPF: n.º 651.630.879-91, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, n.º 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

**VALDIR DE JESUS PIMENTEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 28/10/1977, empresário, portador do RG 7.358.955-0 SSP-PR e inscrito no CPF 020.350.889-09, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo – PR, na RUA AUGUSTO THOMAZ, N.º 87, CENTRO, CEP: 85160-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na RUA DOZE DE MAIO, n.º 770, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.223.496/0001-72, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209368105 em data de 25/05/2020, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na RUA DOZE DE MAIO, n.º 770, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: CONSTRUTORA E INCORPORADORA;

**KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

CNPJ 37.223.496/0001-72

NIRE 41209368105

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 4

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social que é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) divididos em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada passará a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELON CARLOS DE SOUZA	50	240.000	R\$ 240.000,00
VALDIR DE JESUS PIMENTEL	50	240.000	R\$ 240.000,00
TOTAL	100	480.000	R\$ 480.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios **ELON CARLOS DE SOUZA** e **VALDIR DE JESUS PIMENTEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

2

2

**KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

CNPJ 37.223.496/0001-72

NIRE 41209368105

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 5

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL:** A sócia declara que a sociedade está enquadrada como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

# KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ 37.223.496/0001-72

NIRE 41209368105

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 18 de junho de 2021.

Reconhecimento  
A PP 1.2

*Elon Souza Jr.*

**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**  
Assistido por ELON CARLOS DE SOUZA

Reconhecimento  
A PP 1.7

*[Assinatura]*

**ELON CARLOS DE SOUZA**

*Valdir de Jesus Pimentel*

**VALDIR DE JESUS PIMENTEL**

8

*[Assinatura]*

**TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO**

Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabeliã

Av. Alcides Ribeiro, 427 - Jd. União - Cantagalo - PR - CEP 8504-009 - Fone: (41) 3336-1433 - E-mail: tabeliã@tbcantagalo.pr.gov.br

Selo FUNARPEN IN 28/2020 CGJ/PR: Selo nº  
0181984CVAA00000003210216. Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta> Reconheço por  
Verdadeira as assinaturas de ELON CARLOS DE SOUZA  
JUNIOR, ELON CARLOS DE SOUZA e VALDIR DE

FRANZ BIMENTEL. Dou fé  
Cantagalo-Paraná, 21 de junho de 2021 - 15:27:46h



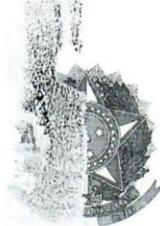
*Marcelo Mathias do Prado*  
Marcelo Mathias do Prado  
Escrevente Substituto



8

7

2



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Informamos que o ato da empresa KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
65163087991	ELON CARLOS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021 13:49 SOB Nº 20213977400.  
PROTOCOLO: 213977400 DE 22/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104394119. CNPJ DA SEDE: 37223496000172.  
NIRE: 41209368105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2021.  
KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 4.643.310-6**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.643.310-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2019

NOME: **ELON CARLOS DE SOUZA**

FILIAÇÃO: ARNALDO JORGE DE SOUZA  
HONORINA LIMA DE SOUZA

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANTAGALO/PR, DA SEDE  
C.CAS=2411, LIVRO=9B, FOLHA=61

CPF: 651.630.879-91

CURITIBA/PR

**MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO**  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLÁSTIFICAR

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 14/04/22  
 [Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**CARTA CREDENCIAL**

**À Comissão de Licitação**  
**Ref.: Edital de Tomada de Preços 6/2022**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado **ANDERSON HIRO SUGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.128.943-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.657.139-50, na qualidade de responsável legal pela proponente **SPORT COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, com sede na Estrada da Graciosa, nº 1910, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, vem, pela presente, informar a V. Sas, que o senhor **RILDO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6791151 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 968.995.819-49, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Pinhais, 12 de abril de 2022.

*Anderson Hiro Suga*  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON HIRO SUGA**  
**SPORT COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ: 14.311.859/0001-26**



**SPORT COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ 14.311.859/0001-26**  
Estrada da Graciosa, 1910 – Alphaville Graciosa – Pinhais – PR  
CEP: 83.326-532  
(41) 3229-7357

**Soluções de Notas Pinhais**

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[7Fxx7uo1] - ANDERSON HIRO SUGA.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Pinhais, 12 de Abril de 2022  
048-LILIAN MARA MENEZES  
ESCRIVENTE JURAMENTADA - Us: FT  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
F952X Hsqto. 9pMa2-Auhsl. OthEt  
Consulte o selo digital em  
[selo.funarpen.com.br](http://selo.funarpen.com.br)

*2*

*2*

*f*

*1/12*

**SPORT COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 14.311.859/0001-26****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**ANDERSON HIRO SUGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI denominada **SPORT COMERCIAL EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600787633 por despacho em sessão de 06/11/2018, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO** – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **SPORT COMERCIAL LTDA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA** – A partir deste ato, altera-se o endereço da empresa para: **Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL** – O capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **passa para:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000

20

f  
02/12

**SPORT COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 14.311.859/0001-26****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

(seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas à vista neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se dos lucros acumulados e distribuídas da seguinte forma:

TÍTULAR	QUOTAS	%	VALOR
ANDERSON HIRO SUGA	600.000	100	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	100	R\$ 600.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** – Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****SPORT COMERCIAL LTDA****CNPJ: 14.311.859/0001-26**

**ANDERSON HIRO SUGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede à

2

2

f

03/12

d

**SPORT COMERCIAL EIRELI**  
**CNPJ: 14.311.859/0001-26**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, que passará a reger-se pelo contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adota o nome empresarial de **SPORT COMERCIAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na: Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração dos ramos de: Construção de instalações Esportivas e Recreativas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista material de construção, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Obras de terraplanagem, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas

**SPORT COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 14.311.859/0001-26****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de produtos de trefilados de metal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial em 31 de outubro de 2011.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais já estão totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR
ANDERSON HIRO SUGA	600.000	100	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	100	R\$ 600.000,00

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**SPORT COMERCIAL EIRELI**  
**CNPJ: 14.311.859/0001-26**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ANDERSON HIRO SUGA**, qualificado anteriormente, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**SPORT COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 14.311.859/0001-26

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA –** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único –** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**SPORT COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ: 14.311.859/0001-26**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Fica eleito o foro da Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

7

2

f

f

08/12

**SPORT COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ: 14.311.859/0001-26**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 10 de setembro de 2021.

---

**ANDERSON HIRO SUGA**

8

2

8

f

09/12



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPORT COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665713950	ANDERSON HIRO SUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 14:32 SOB N° 41210252069.  
PROTOCOLO: 215853873 DE 13/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106749402. CNPJ DA SEDE: 14311859000126.  
NIRE: 41210252069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.  
SPORT COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2

4

10/02

8

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2291840073

**CNH**

2291840073

ASSINADOR DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: ANDERSON ALDO SOUZA

CPF: 61288437-52

DATA NASCIMENTO: 21/12/1977

PLACAS: BSL2000-SP2000

PLACAS: BSL2000-SP2000

PERMISSÃO: AD

DATA ISSUADA: 05/11/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

2024

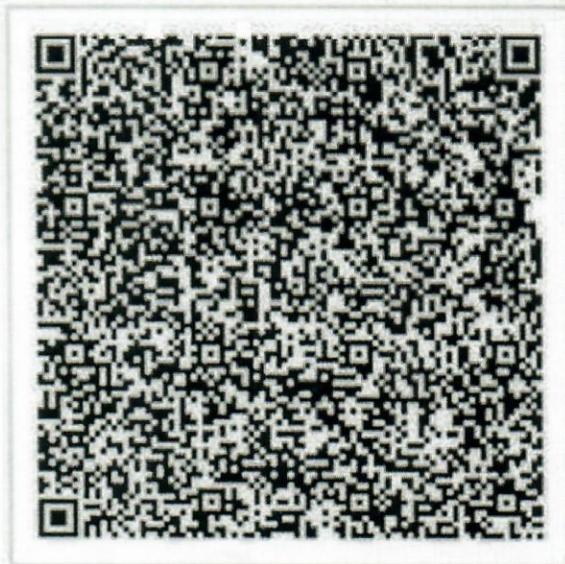
CPF: 61288437-52

DATA NASCIMENTO: 21/12/1977

PERMISSÃO: AD

DATA ISSUADA: 05/11/2021

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2

f

11/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2011631582

NOME: RILDO LIMA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 6791151 SESP PR

CPF: 968.995.819-49 DATA NASCIMENTO: 19/04/1975

FILIAÇÃO: JOSE LIMA DOS SANTOS  
MARIA SANTANA LIMA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01694643820 VALIDADE: 17/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 14/03/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAJAI, SC DATA EMISSÃO: 04/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68296647848  
SC156041383

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

2

f

12/12